

EDITAL PROEN Nº 9/2023
VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES 2023/1 - SEGUNDA EDIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB) e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Lei nº 13.146/2015 com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, além da Resolução nº 109, de 29 de outubro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação e da Resolução nº 108, de 29 de outubro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de Graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

1. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg .	30/3/2023 a 10/4/2023 até às 12h
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso do Nome Social, pelo site http://ifg.edu.br/estudenoifg .	30/3/2023 a 10/4/2023 até às 12h
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	30/3/2023 a 10/4/2023 até às 12h
4.	Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação, caso seja aprovado na primeira etapa.	30/3/2023 a 10/4/2023 até às 12h
5.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do Resultado das Solicitações de Atendimento Especial.	10/4/2023
6.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	11/4/2023
7.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	12/4/2023
8.	Convocação dos candidatos para a realização da Prova de Redação e publicação dos locais de Provas.	13/4/2023
9.	REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO.	16/4/2023
10.	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	20/4/2023
11.	Recurso contra Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	21/4/2023
12.	Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Provas de Redação e do Processo Seletivo.	24/4/2023
13.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	24/4/2023
14.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 25/4/2023

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à **matrícula inicial** nos Cursos de Graduação do IFG, **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente**, através da nota obtida pelos candidatos nas provas de Redação.
- 4.2. O processo seletivo será realizado exclusivamente pelo o **Sistema Universal**.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS*	DURAÇÃO
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	20	10 Semestres
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	27	8 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	12	8 Semestres
	Tecnologia em Logística	Noturno	6	6 Semestres
Aparecida de Goiânia	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	5	8 Semestres
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	13	10 Semestres

	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	19	8 Semestres
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	19	8 Semestres
Formosa	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	9	8 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Turismo	Noturno	12	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	17	8 Semestres
	Licenciatura em Letras-Português	Vespertino	7	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	18	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Vespertino	14	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	10	10 Semestres
Jataí	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	17	10 Semestres
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	21	10 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	26	8 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	17	10 Semestres
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	5	6 Semestres
Valparaíso	Licenciatura em Matemática	Noturno	13	8 Semestres

*As vagas poderão sofrer alterações, mediante o não preenchimentos de vagas dos processos seletivos Vestibular ENEM, Vestibular IFG ou SISU – Lista de Espera 2023/1.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.**
- 6.2.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme cronograma estabelecido no [Item 1](#), a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até às 12h do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.2.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 6.2.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
- 6.3.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.4.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.5.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.6.** O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do [Item 1](#).
- 6.6.1.** O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.7.** O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> a **Lista das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no [Item 1](#).
- 6.8.** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
- 6.9.** A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10.** A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

- 6.11.** O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.11.1.** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.
- 6.11.2.** De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 7.1.** A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada para todos os candidatos.
- 7.2.** A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do Anexo I.
- 7.3.** Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.
- 7.4.** A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:
- 7.4.1.** Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
 - 7.4.2.** Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato (0 a 20 pontos);
 - 7.4.3.** Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
 - 7.4.4.** Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
 - 7.4.5.** Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato (0 a 20 pontos);
- 7.5.** Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
- 7.5.1.** Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
 - 7.5.2.** Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
 - 7.5.3.** For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;
 - 7.5.4.** Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
 - 7.5.5.** Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;
 - 7.5.6.** Escrever de forma ilegível;
 - 7.5.7.** Redigir em forma de verso;
 - 7.5.8.** Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
 - 7.5.9.** Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.
- 7.6.** Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.
- 7.7.** Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.
- 7.8.** Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. A Prova de Redação será realizada conforme cronograma constante do Item 1, às **14 horas**, e terá a duração de 2 (duas) horas.
- 8.2. Os portões **abrirão as 13h** e fecharão pontualmente às **13h45min**.
- 8.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 8.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 8.5. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 8.6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
- 8.6.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 8.7. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 8.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 8.8.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.
- 8.9. **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, impresso, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 8.9.1. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- 8.9.1.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 8.9.2. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 8.9.3. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 8.9, 8.9.1 e 8.9.2 não será aceito como documento de identificação do candidato, bem como documentos ilegíveis ou danificados.
- 8.10. O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução da Prova de Redação.
- 8.10.1. **Não será permitido** para a realização das provas o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

- 8.10.2. Não será permitido** portar e/ou usar quaisquer instrumentos eletrônicos, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 8.10.3.** Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 8.10.4.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 8.10.5.** Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 8.10 e subitens 8.10.1, 8.10.2 e 8.10.3 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo.**
- 8.10.6.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 8.11.** No dia da realização das provas, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará os Cadernos de Respostas personalizados.
- 8.11.1.** O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados no Caderno Respostas da Prova de Redação.
- 8.12.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos. Em seguida, receberão o seu Caderno de Prova.
- 8.12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 8.12.2.** Os Cadernos de Respostas deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constante, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 8.12.3.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar os Cadernos de Respostas ao fiscal da sala.
- 8.12.3.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo os Cadernos de Respostas, por se tratarem dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 8.12.4.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo os Cadernos de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 8.13.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 8.14.** Às **16h** soará o sinal para avisar o término da Prova. A partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação nos Cadernos de Respostas.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 9.2.** O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento>, seção específica do Vestibular de

Vagas Remanescentes 2023/1 - Segunda Edição, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma constante do Item 1.**

- 10.1.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
 - 10.1.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 9.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
 - 9.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
 - 9.3.2. Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.
- 9.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 9.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
 - 9.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III).
- 9.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
 - 9.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
 - 9.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 9.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 9.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento>, seção específica do Vestibular de Vagas Remanescentes 2023/1 – Segunda Edição, conforme cronograma constante do Item 1.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
 - 10.1.1.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - 10.1.2.** Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 10.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
 - 10.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Vestibular Vagas Remanescentes 2023/1 - Segunda Edição, das **00h do primeiro dia às 23h59min do último dia do prazo previsto no cronograma constante no Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo II preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

- 10.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo II para todas as fases do certame.
- 10.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 10.5. A interposição de recurso referente as etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.
- 10.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes 2023/1 - Segunda Edição, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 10.8. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.
- 10.9. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação final será dada pela pontuação obtida na Prova de Redação.
- 11.2. Será eliminado do Processo Seletivo:
 - 11.2.1. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
- 11.3. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério de desempate para a classificação final será o seguinte:
 - 11.3.1. Maior pontuação na Prova de Redação;
 - 11.3.2. Candidato mais velho;
- 11.4. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos.

12. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 12.1. Os candidatos classificados deverão acessar no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Vestibular de Vagas Remanescentes 2023/1 - Segunda Edição, os Editais Complementares para as Matrículas, que especificarão datas e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 12.2. A matrícula é gratuita.
- 12.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 13, para a realização da matrícula.
- 12.4. Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula.
- 12.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 12.6. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos

requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

- 12.7.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:
- 12.7.1.** Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
 - 12.7.2.** Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
 - 12.7.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.
- 12.8.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- 12.9.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 12.10.** No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.
- 12.11.** No momento da apresentação dos documentos presencialmente nos câmpus do IFG, se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 13.
- 12.12.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 12.12.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
 - 12.12.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 12.13.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 12.14.** O candidato que não apresentar a documentação ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 12.15.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.
- 12.16.** As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 12.17.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 12.18.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.

- 12.19.** Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 12.20.** As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 12.21.** O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Vestibular IFG, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 13.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
 - Comprovantes de conclusão do Ensino Médio: Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Carteira de identidade (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de endereço com CEP;
 - Uma foto 3x4 recente;
 - Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 13.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
 - Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal <http://carolinabori.mec.gov.br/>
 - Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 13.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 13.4.** Os candidatos deverão levar toda documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram, logo após o retorno das atividades presenciais do IFG, ou nos dias e horários definidos nos editais complementares de matrícula.
- 13.5.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** O Centro de Seleção – Reitoria está situado à Av. C-198, 500, Jardim América, Goiânia/Goiás, Brasil, CEP: 74270-040.
- 14.2.** Os candidato poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

- 14.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 14.4.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 14.5.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.6.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 14.7.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 14.8.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 14.9.** O candidato poderá solicitar vista do caderno resposta em até 3 dias úteis após a realização das provas no Centro de seleção da Reitoria.
- 14.9.1.** O candidato interessado em solicitar vista do caderno de resposta deverá comparecer a Reitoria do IFG e fazer a solicitação no Centro de Seleção.
- 14.9.2.** Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.
- 14.9.3.** Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.
- 14.10.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 14.11.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 14.12.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 14.13.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 30 de março de 2023.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

PROGRAMA

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterà duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato;
- Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato;
- Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- Uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textuais.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso	

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

--

V- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____ , ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

José Carlos Barros Silva

Pró-Reitora de Ensino

Maria Valeska Lopes Viana

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.
<http://www.ifg.edu.br/cidadedegoias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Thiago Gonçalves Dias
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
<http://www.ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO
<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa
Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E
Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
<http://www.ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: Reginaldo Dias dos Santos
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
<http://www.ifg.edu.br/valparaiso>